



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES

EDITAL Nº 17/2019 – PROAES
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
RENOVAÇÃO DO EDITAL 13/2018 - RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – CAMPUS FLORESTA

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), da Universidade Federal do Acre (UFAC), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior – Campus de Cruzeiro do Sul, o presente Edital de renovação do Edital 13/2018 – Auxílio Residência Estudantil.

1. DA FINALIDADE

1.1. Renovar a concessão da permanência na Residência Estudantil referente ao Edital 13/2018 – Auxílio Residência Estudantil Campus Floresta, aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possuam residência originária em Cruzeiro do Sul e que esteja regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

2. DOS OBJETIVOS

3.1. Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

- 3.2. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados;
- 3.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção;
- 3.4. Contribuir para a permanência na educação superior.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. Ser beneficiário do Edital 13/2018 - Auxílio Residência Estudantil;
- 4.2. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no primeiro semestre letivo de 2019, exceto para aqueles que só tenham monografia e/ou Trabalho de Conclusão do Curso – TCC ou Estágio Supervisionado como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;
- 4.3. Não ter reprovação por faltas em mais de 01(uma) disciplina, no segundo semestre letivo de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes;
- 4.4. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no segundo semestre letivo de 2018, caso tenha sido bolsista Proaes;
- 4.5. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;
- 4.6. Não estar inadimplente com a taxa mensal estabelecida pelo Conselho Diretor, destinada às despesas internas e discutidas em assembleia;
- 4.7. Não ter obtido no período de vigência do edital 13/2018, mais de 01 (uma) pena disciplinar prevista na Resolução Consu nº 023, de 02 de agosto de 2010;

5. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O auxílio vai ser prorrogado pelo período de 10 (dez) meses, sendo de **Abril de 2019 a janeiro de 2020**, totalizando 10 (dez) meses;

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRORROGAÇÃO

- 6.1. Para prorrogação, o bolsista deverá cumprir os requisitos e condições do seu respectivo edital.
- 6.2 A Proaes analisará o Histórico Acadêmico de cada bolsista e desligará aquele que não estiver cumprindo os requisitos estabelecidos no Item 04 deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Resultado Preliminar	20/03/2019
Recurso	21 e 22/03/2019
Resultado Final	25/03/2019

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O Resultado preliminar da análise será publicado no endereço eletrônico www.ufac.br, no dia 20 de março de 2019.

8.2 O estudante beneficiado com o auxílio que tiver sua renovação indeferida no resultado preliminar, poderá interpor recurso nos dias 21 e 22 de março de 2019 apresentando histórico atualizado.

8.3. Os recursos devem ser protocolados no Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI, na sala de Assuntos Estudantis da Proaes – Campus Floresta, das 8h às 19h.

8.4 O Resultado Final será publicado no dia 25 de março de 2019, no endereço eletrônico www.ufac.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O bolsista deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação do auxílio.

9.2. A efetivação da prorrogação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. O acompanhamento do edital, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.

9.4. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.

9.5. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Assistência Estudantil, no prédio do Núcleo de Apoio à Inclusão – Campus Floresta.

9.6. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

9.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

9.8. Após o término do 1º semestre de 2019, o estudante beneficiário só poderá permanecer na Residência Estudantil no 2º semestre letivo de 2019, caso preencha os critérios descritos no item 4 deste edital.

9.9. No segundo semestre de 2018, a Proaes analisará o Histórico Acadêmico de cada estudante beneficiado e desligará aquele que não estiver cumprindo os requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital.

Rio Branco, AC, 18 de março de 2019.

José Sérgio Lopes Siqueira
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 3500/2016